



T.A. Nº 143/2020

CT. Nº 096/2020 (SEI Nº 19.16.3907.0009042/2020-89)

CT. SIAD N.º 9251259

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A.**

**CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1.690, CEP 30.170-008, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Heleno Rosa Portes**.

**CONTRATADA: Petrobrás Distribuidora S/A**, endereço de correio eletrônico: [carlo@br.com.br](mailto:carlo@br.com.br); inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o nº 34.274.233/0025-71, com sede na Rodovia Fernão Dias, S/N, Centro, Betim/MG - CEP 32.678-460, neste ato representada pelo Sr. **Glaucius de Lucca Braga**, RG nº 4.393.262 SSP/MG e CPF nº 905.368.866-87.

As partes acima qualificadas, celebram o presente termo aditivo ao Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 43/2020**, regido pela Lei Federal 10.520/2002, e subsidiariamente pela nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e sob as cláusulas e condições abaixo.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto é o “fornecimento de combustível (gasolina comum, álcool comum hidratado e óleo diesel subtipo S-10), a manutenção dos equipamentos e o tratamento de resíduos nos pontos de abastecimento que compõem a rede de abastecimento do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão nº 43/2020, Ata de RP nº 71/2020, do qual a PGJ é participante”, a revisão dos preços dos litros do álcool, da gasolina comum e do óleo diesel e a alteração da cláusula sexta do contrato, em virtude de erro material.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da revisão**

Os novos valores dos litros dos combustíveis, **retroativos a 21/07/2020**, passam a ser aqueles descritos na tabela 2 do Anexo Único deste Instrumento, pela necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-

financeiro do contrato, nos termos do art. 65, inciso II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e em conformidade com o disposto na cláusula sexta do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Da alteração**

Em virtude de erro material e conforme Ofício Circular SEPLAG/DCGL nº. 16/2020, altera-se a redação da cláusula sexta do contrato inicial que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### ***"CLÁUSULA SEXTA - Reequilíbrio***

*O valor do combustível poderá ser atualizado para mais ou para menos, respeitando o intervalo mínimo de 3 (três) meses, considerando a variação resultante do preço de venda às distribuidoras, apurada nos três últimos meses anteriores à data de protocolo de solicitação de reequilíbrio, (que deverá ocorrer na primeira semana do mês seguinte ao término do trimestre), por meio de publicação oficial que reflita a variação de mercado.*

***Subcláusula primeira*** - *Os efeitos financeiros retroagem ao dia útil seguinte à solicitação (protocolo) de revisão dos preços.*

***Subcláusula segunda*** - *Caso o beneficiário da ata não apresente as notas fiscais ao órgão gerenciador no prazo devido, o órgão gerenciador poderá usar os dados da publicação oficial."*

### **CLÁUSULA QUARTA- Do valor global e da dotação orçamentária**

Em função da revisão dos preços do álcool, da gasolina comum e do óleo diesel e considerando que parte da gasolina comum e do óleo diesel já foi utilizada, adiciona-se ao valor global estimado do Contrato inicial, a importância de **R\$ 216.400,50 (duzentos e dezesseis mil e quatrocentos reais e cinquenta centavos)**, à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.30-26 - Fonte 10.1 e suas equivalentes nos exercícios seguintes, cujos valores estão descritos na tabela 2 do Anexo Único.

### **CLÁUSULA QUINTA – Da vigência**

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA SEXTA – Da publicação**

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da continuidade contratual**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

## **ANEXO ÚNICO**

Valores Iniciais do Contrato				Valores Contratuais após 1º TA		Diferença	
Combustível	Qtde (Litros)	R\$/Litro	Valor Global	R\$/Litro	Valor Global	R\$/Litro	Global
Álcool	10.000	1,9620	19.620,00	2,1025	21.025,00	0,1405	1.405,00
Gasolina Comum	340.000	2,3603	802.502,00	2,9444	1.001.096,00	0,5841	198.594,00
Óleo Diesel	100.000	2,4603	246.030,00	2,8174	281.740,00	0,3571	35.710,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.068.152,00</b>	-	<b>1.303.861,00</b>		<b>235.709,00</b>

Combustível	Qte Contratual	Qte já utilizada (SIAD até 25/08/2020)	Qte restante a empenhar	R\$/Litro Após Reequilíbrio	Valor total a ser Utilizado	Diferença para o Valor Inicial Atualizado – Valor a ser acrescido no SIAD	
						R\$/Litro	Valor total considerando qte restante
Álcool	10.000	0	10.000	2,1025	21.025,00	0,1405	1.405,00
Gasolina Comum	340.000	30.000	310.000	2,9444	912.764,00	0,5841	181.071,00
Óleo Diesel	100.000	5.000	95.000	2,8174	267.653,00	0,3571	33.924,50
<b>TOTAL</b>	<b>450.000</b>	<b>35.000</b>	<b>415.000</b>	-	<b>1.201.442,00</b>	-	<b>216.400,50</b>

**HELENO ROSA PORTES**

**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**

**GLAUCIUS DE LUCCA BRAGA**

**Contratada**

**Testemunhas :**

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **GLAUCIUS DE LUCCA BRAGA, Usuário Externo**, em 29/09/2020, às 14:08, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **HELENO ROSA PORTES, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 30/09/2020, às 17:31, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA FIALHO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 30/09/2020, às 17:50, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **VALDENIA SILVA MELO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 01/10/2020, às 13:33, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **0475854** e o código CRC **A255786D**.